



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil

DECRETO Nº 7644 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o Decreto nº 6801, de 17 de abril de 1995, alterado pelo Decreto nº 6887, de 12 de junho de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o art. 3º, da Lei nº 435, de 29 de setembro de 1992,

D E C R E T A:

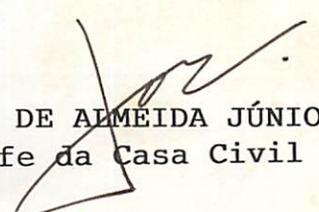
Art. 1º - A composição do Conselho Estadual de Entorpecentes de que trata o Decreto nº 6801, de 17 de abril de 1995, alterado pelo Decreto nº 6887, de 12 de junho de 1995, passa a vigorar com a substituição de EDIO ANTÔNIO DE CARVALHO, Presidente, para MARCOS MAIA RODRIGUES, Presidente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 1996, 108º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Sul em 19/11/96

GOVERNO DO ESTADO DE RORONIA  
Casa Civil

DECRETO Nº 7644, DE 18 DE NOVEMBRO

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Administração do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Executivo, em conformidade com o art. 55, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORONIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e de conformidade com o art. 32, inciso I, do Regulamento Administrativo de 1992,

D E C R E T O

Art. 1º - A composição do Conselho de Administração do Estado de Rondônia, de que trata o Decreto nº 6801, de 17 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 6887, de 12 de junho de 1992, passa a vigorar com a substituição de EDIO ANTONIO DE CARVALHO, Presidente, para MARCOS MAIA RODRIGUES, Presidente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 1996, 1089 da República.

  
VALDIR MATTOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe de Casa Civil